



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal

Ed (s) Nº 27

29-07-2006

LEI Nº 1253/2006

Responsável

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MÚSICA ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Cordeiro, o Dia Municipal da Música Eletrônica, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de setembro.

**Parágrafo Único** – O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cordeiro.

**Art. 2º** - Para a comemoração do dia Municipal da Música Eletrônica poderá ser autorizada a realização de parada de trios elétricos com apresentações de música eletrônica.

**Art. 3º** - As entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Cordeiro, poderão ser convidadas a participar da organização do evento.

**Art. 4º** - Para a consecução dos objetivos desta lei poderão ser firmados convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública e/ou da iniciativa privada.

**Art. 5º**- Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2006.**

**JOAQUIM GERK TAVARES**  
Prefeito

**Vereador Autor: Jader Maranhão**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)